



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

PIC/0030.3/2017


cópia

A Deputada que subscreve, com amparo no art. 196, *caput*, do Regimento Interno, **REQUER**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado da Educação o seguinte Pedido de Informação:

1 - quantos professores(as) ministraram aulas no período noturno, especificamente após as 22 horas, em março de 2017?

2 - se o Estado tiver de pagar o adicional noturno para esses(as) professores(as), qual seria o valor financeiro a ser despendido para essa finalidade?

Sala das Sessões,

  
Deputada Luciane Carminatti



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**



Ofício nº 0947/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, de ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0030.3/2017, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, para encaminhar a manifestação do Secretário de Estado da Educação, Eduardo Deschamps, contendo informações acerca dos professores que ministraram aulas no período noturno, após as 22 horas, em março de 2017.

Respeitosamente,

**Luciano Veloso Lima**  
 Secretário de Estado da Casa Civil, designado

À DIRETORIA LEGISLATIVA  
 PARA PROVIDÊNCIAS  
 EM, 24/05/17  

 SECRETÁRIA-GERAL  
 Neane Aparecida Bez  
 Secretária-Geral  
 Matrícula 3072

GEP/SC/SECRETARIA GERAL 24/Maio/2017 16:12 001232

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**SILVIO DREVECK**  
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
 Nesta

**Lido no Expediente**  
 46ª Sessão de 30/05/17  
 Ao Autor  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário



Ofício/Gabs nº 0497/2017

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, acusamos o recebimento do Ofício nº 0813/SCC-DIAL-GEAPI, protocolo SCC 2609/2017, solicitando resposta ao Ofício nº 0651/SCC-DIAL-GEAPI, Processo SCC 2249/2017, que trata do Pedido de Informação nº 0030.3/2017, subscrito pela Deputada Estadual Luciane Carminatti, acerca dos professores que ministram aulas no período noturno, após as 22 horas.

Com relação ao item 1, informamos que, tendo como base o número de turmas das escolas da Rede Pública Estadual que oferecem o ensino noturno, especificamente após as 22 horas, no mês de março de 2017, 2.623 professores ministraram aulas nesta condição.

Sobre o item 2, se o Estado tivesse que pagar o adicional noturno para estes professores, seria despendido o valor mensal aproximado de R\$ 94.975,00 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

O valor acima estimado tem como base de cálculo o que determina o art. 73, do Decreto-lei nº 5.452/1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, a saber:

“Art. 73 Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20%, pelo menos, sobre a hora diurna. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9.666/1946)

§ 1º .....  
§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 9666/1946)”.

Atenciosamente,

  
Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação

Excelentíssimo Senhor  
NELSON ANTÔNIO SERPA  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC